



# ABEL

Associação Brasileira das Escolas  
do Legislativo e de Contas

## Contratação de Docentes pelo Serviço Público

Natália Raquel Ribeiro Araújo

# A OBRIGAÇÃO DE LICITAR



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

# “Viver é muito perigoso”

Guimarães Rosa



# Modelos de Contratação por Escolas Governamentais



**ABEL**  
Associação Brasileira das Escolas  
do Legislativo e de Contas

- 1) contratação/remuneração do próprio servidor
- 2) Dispensa
- 3) Inexigibilidade
- 4) Credenciamento

# 1. Próprio Servidor

## 1.1. Por gratificação em folha

Condições:

- a) Precisa ter previsão legal;
- b) Precisa ter resolução estabelecendo o valor por hora;
- c) Precisa ter Portaria estabelecendo:
  - fluxo para remunerar;
  - Quem convoca o servidor (tem de haver liberação da Chefia?)
  - Pode ser em horário de trabalho?
  - Quem gera informação para folha?
  - Como é o pagamento?
  - Pagamento após aula/lançamento de nota etc.

RISCO  
BAIXO

# 1. Próprio Servidor

## 1.2. Por contratação comum:

### Condições:

- a) Portaria de Valores;
- b) Não pode haver gratificação já instituída em lei para este fim;
- c) Não pode estar dentro das atividades do cargo ou função a capacitação ou repasse de conhecimento daquele grupo;
- d) Processo recomendável: Edital/Credenciamento Amplo/Termo de Contrato

RISCO  
MÉDIO

## 2. Dispensa



2.1. Lei 8666, art. 24, inciso II: menos de **R\$8.000,00**

### **Perigo: FRACIONAMENTO**

- Possível se houver norma interna que permita pagamento de diária para visitantes. O contrato seria somente de honorários.

**ATENÇÃO: art. 28 – Demonstrar preço compatível com mercado**

RISCO  
MÉDIO

## 2. Dispensa:



2.2. Lei 8666, art. 24, inciso VIII:

Contratação de Fundação Pública

Tese questionável

RISCO  
ALTO



# 3. Inexigibilidade

Art. 13 c/c art. 25:

◀ Singularidade do objeto  
◀ Notório saber

- Como minimizar o risco: busca de justificar, no projeto básico, a exclusividade da abordagem metodológica ou do material didático do curso (não pode ser atribuída singularidade ao professor e sim ao curso)
- **ATENÇÃO:** Se for contratar empresa, o notório saber é dela ou será necessária declaração de que o professor lhe é exclusivo para aquele serviço.

RISCO  
ALTO

# 3. Inexigibilidade



**CUIDADO:** Art. 28 – preço

Existe quem entenda que, em casos de inexigibilidade, só se pode comprovar que o preço é o pago pelo mercado ao profissional, se ele trouxer comprovantes (notas fiscais/recibos/RPA etc.) em que ele mesmo demonstra ter recebido valor compatível (horas, público etc.)

# 4. Credenciamento

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 (INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO)

Indicado para:

- a) Formações em série ou que se repetem com periodicidade mínima de 1 vez ao ano;

## **CUIDADOS:**

- Instituição por comissão
- Edital
- Prazos de divulgação/publicação
- Seleção mínima não classificatória
- Alternatividade entre credenciados

RISCO  
BAIXO

# ALGUMAS DICAS



- # DEIXAR CLARA A COMPETÊNCIA DA ESCOLA PARA ESCOLHER, A CADA AÇÃO, SOBRE O TEMA PARA O QUAL O CANDIDATO SE HABILITA, QUEM TERÁ O MELHOR PERFIL;
- #BAREMAS ESPECÍFICOS, COM CRITÉRIOS CLAROS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE ELIMINAÇÃO;
- #DIVUGAR CREDENCIADOS SEMPRE EM ORDEM ALFABÉTICA, NÃO REVELANDO PONTUAÇÕES;
- #SE POSSÍVEL, LIMITAR-SE A R\$8.000,00 POR CREDENCIADO AO ANO;
- #SE POSSÍVEL, PRATICAR A TABELA OFICIAL PARA NÃO HAVER QUE SE JUSTIFICAR O PREÇO;
- #NESTE CASO, INSTITUIR UM TERMO DE COMPROMISSO PARA CADA AÇÃO;

# CUIDADOS GERAIS



- Motivação do ato: justificativa
- Formalização do ato: processo físico de contratação
- Transparência: publicidade máxima
- Impessoalidade/imparcialidade: parâmetros claros e meritocráticos para escolha
- Economicidade: comprovação abundante da vantajosidade da contratação.

# Melhor modelo: dilema do paletó emprestado



© Can Stock Photo



# Desburocratizar é possível!



**ABEL**  
Associação Brasileira das Escolas  
do Legislativo e de Contas

- Documentos digitalizados
- Consultas eletrônicas de regularidade jurídica
- Propostas comerciais por e-mail
- Pesquisa de preços pela internet
- Empenho substitui o contrato também em serviços educacionais de curta duração

# Muito Obrigada!!!



Natália Raquel Ribeiro Araújo

Subsecretária de Educação do Município de Belo Horizonte;  
ex-Diretora da Escola de Contas do TCE/MG

nataliarr.araujo@gmail.com

*“Aprendi que a coragem não é a ausência do medo, mas o triunfo sobre ele. O homem corajoso não é aquele que não sente medo, mas o que conquista esse medo” (Nelson Mandela)*